

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000039/2025-17

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação eletrônica é a **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A GÁS NATURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENERGÉTICAS DO PARQUE FABRIL DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GÁS NATURAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KVA, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme as especificações técnicas do produto e as descrições dos serviços listadas a seguir:

#### 2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

##### **01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GÁS NATURAL - 2000 KVA**

###### **2.1.1. Dados Gerais do Equipamento**

- **Tipo:** Grupo Gerador de Energia Elétrica Estacionário
- **Combustível:** Gás natural (GN)
- **Potência nominal mínima:** 2000 kVA, contínua
- **Fator de potência:** 0,8
- **Frequência:** 60 Hz
- **Tensão de saída:** 13,8 kV (ou conforme necessidade do local de instalação)
- **Número de fases:** 3 (trifásico)
- **Tipo de Gerador:** Síncrono, com excitação brushless e regulador automático de tensão (AVR)
- **Sistema de Operação:** Automático e manual (comutável)
- **Capacidade de Sobrecarga:** 10% por 1 hora a cada 12 horas de operação (conforme ISO 8528)
- **Quadro de Transferência Automática (QTA)** que garanta a entrada do GMG em operação quando a carga não for suprida pelo fornecimento da concessionária.

###### **2.1.2. Motor a Gás Natural**

- **Tipo:** Ciclo Otto, 4 tempos, turboalimentado com intercooler
- **Combustível:** Gás natural canalizado
- **Sistema de ignição:** Eletrônica individual por cilindro
- **Sistema de arrefecimento:** A água, radiador industrial acoplado, com ventilador e motoventilador automático, dimensionado para a carga total

- **Sistema de lubrificação:** Com bomba de óleo, trocador de calor e sensor de temperatura e pressão
- **Sistema de admissão:** Filtro de ar com elemento de reposição e silencioso
- **Sistema de Admissão de Ar:** Com filtro de ar seco de alta eficiência
- **Sistema de exaustão:** Com silenciador do tipo industrial (nível reduzido de ruído) e tubulação resistente à temperatura dos gases

### 2.1.3. Gerador (Alternador)

- **Tipo:** Síncrono, trifásico, autoexcitado
- **Excitação:** Sem escovas (brushless), com regulador eletrônico de tensão (AVR)
- **Frequência nominal:** 60 Hz
- **Classe de isolamento:** H
- **Grau de proteção:** IP 23 ou superior
- **Regulação de Tensão:**  $\pm 1\%$  em regime estável
- **Eficiência Nominal:**  $\geq 92\%$
- **Distúrbio Harmônico Total (THD):**  $\leq 5\%$
- **Compatibilidade com paralelismo entre grupos ou com rede pública (se aplicável)**

### 2.1.4. Painel de Controle e Comando

- **Tipo:** Digital, microprocessado, com interface HMI
- Painel de controle digital microprocessado, com:
  - ü Partida e parada automática/manual
  - ü Display gráfico colorido
  - ü Medição e Monitoramento de tensão, corrente, frequência, potência e fator de potência
  - ü Indicação de status do motor e do gerador
  - ü Histórico de falhas e alarmes
  - ü Capacidade de paralelismo com a rede (se necessário)
  - ü Comunicação remota via protocolo Modbus RTU e/ou TCP/IP
- **Interface de Comunicação:** RS-485, Ethernet ou Wi-Fi (opcional)
- **Proteções Elétricas Integradas:** Sub/sobretensão, sub/sobrecorrente, sub/sobrefrequência, sobrecarga, curto-circuito

### 2.1.5. Sistema de Alimentação de Gás

- **Entrada de gás natural:** Deve ser compatível com a rede de fornecimento local
- **Sistema de regulação de pressão:** Incluído
- **Filtros de linha:** Incluídos para proteção do motor
- **Sensor de vazamento de gás com corte automático:** Obrigatório

### 2.1.6. Estrutura e Instalação

- **Tipo:** Combinado (ou silencioso)
- **Montado sobre base metálica robusta,** com suportes antivibração
- **Adequado para instalação em ambiente externo ou interno,** conforme especificado
- **Preparado para interligação com sistemas de proteção e transferência (QTA/QTM)**
- **Com todos os acessórios necessários ao funcionamento** (cabos, conexões, sensores, suportes)

### 2.1.7. Níveis de Ruído

- **Máximo admissível:**  $\leq 85$  dB(A) a 1 metro de distância

- Inclui atenuadores acústicos e silenciadores do tipo hospitalar

#### **2.1.8. Sistemas Auxiliares**

- **Sistema de partida:** Motor de partida elétrico com banco de baterias
- **Carregador de baterias automático**
- **Aquecedor de camisa (pré-aquecimento do motor)**
- **Base metálica com isoladores antivibração**
- **Sistema de ventilação e exaustão adequado ao ambiente de instalação**
- **Sistema de segurança e proteção:** Com alarmes e desligamento automático em caso de:
  - ü Alta temperatura da água
  - ü Baixa pressão do óleo
  - ü Sobrevelocidade
  - ü Sobretensão/subtensão
  - ü Sobrecorrente
  - ü Falha de partida

#### **2.1.9. Condições de Operação**

- **Altitude de instalação:** Até 1.000 metros sem derating (acima disso, aplicar correção)
- **Temperatura ambiente:** 5 °C a 40 °C
- **Ambiente de instalação:** Externo ou interno (conforme especificado pelo contratante)

#### **2.1.10. Acessórios Inclusos**

- Quadro geral de comando e proteção
- Silenciador industrial para gases de exaustão
- Sensor de vibração e temperatura
- Kit de ferramentas para manutenção básica
- Manual técnico em português (impresso e digital)
- ART de instalação (emitida por engenheiro registrado no CREA)

### **01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GÁS NATURAL - 1000 KVA**

#### **2.1.11. Dados Gerais do Equipamento**

- **Tipo:** Grupo Gerador de Energia Elétrica Estacionário
- **Combustível:** Gás natural (GN)
- **Potência nominal mínima:** 1000 kVA, contínua
- **Fator de potência:** 0,8
- **Frequência:** 60 Hz
- **Tensão de saída:** 13,8 kV (ou conforme necessidade do local de instalação)
- **Número de fases:** 3 (trifásico)
- **Tipo de Gerador:** Síncrono, com excitação brushless e regulador automático de tensão (AVR)
- **Sistema de Operação:** Automático e manual (comutável)
- **Capacidade de Sobrecarga:** 10% por 1 hora a cada 12 horas de operação (conforme ISO 8528)
- **Quadro de Transferência Automática (QTA)** que garanta a entrada do GMG em operação quando a carga não for suprida pelo fornecimento da concessionária.

#### **2.1.12. Motor a Gás Natural**

- **Tipo:** Ciclo Otto, 4 tempos, ignição por centelha
- **Combustível:** Gás natural canalizado
- **Sistema de ignição:** Eletrônica individual por cilindro
- **Sistema de arrefecimento:** A água, radiador industrial acoplado, com ventilador e motoventilador automático, dimensionado para a carga total
- **Sistema de lubrificação:** Com bomba de óleo, trocador de calor e sensor de temperatura e pressão
- **Sistema de admissão:** Filtro de ar com elemento de reposição e silencioso
- **Sistema de Admissão de Ar:** Com filtro de ar seco de alta eficiência
- **Sistema de exaustão:** Com silenciador do tipo hospitalar (nível reduzido de ruído) e tubulação resistente à temperatura dos gases

#### 2.1.13. Gerador (Alternador)

- **Tipo:** Síncrono, trifásico, autoexcitado
- **Excitação:** Sem escovas (brushless), com regulador eletrônico de tensão (AVR)
- **Frequência nominal:** 60 Hz
- **Classe de isolamento:** H
- **Grau de proteção:** IP 23 ou superior
- **Regulação de Tensão:**  $\pm 1\%$  em regime estável
- **Eficiência Nominal:**  $\geq 92\%$
- **Distúrbio Harmônico Total (THD):**  $\leq 5\%$
- **Compatibilidade com paralelismo entre grupos ou com rede pública (se aplicável)**

#### 2.1.14. Painel de Controle e Comando

- **Tipo:** Digital, microprocessado com interface homem-máquina (HMI)
- **Funções mínimas:**
  - ü Partida e parada automática/manual
  - ü Display gráfico colorido
  - ü Medição de tensão, corrente, frequência, potência ativa/reactiva/aparente e fator de potência
  - ü Monitoramento de temperatura, pressão de óleo, rotação, horas de operação
  - ü Indicação de status do motor e do gerador
  - ü Histórico de falhas e alarmes
  - ü Capacidade de paralelismo com a rede (se necessário)
  - ü Comunicação remota via protocolo Modbus RTU e/ou TCP/IP
- **Interface de Comunicação:** RS-485, Ethernet (Modbus RTU/TCP-IP) e/ou Wi-Fi (opcional)
- **Alarmes e Proteções:**
  - ü Sobretensão/subtensão
  - ü Sobrecarga
  - ü Subfrequência/sobrefrequência
  - ü Alta temperatura
  - ü Baixa pressão de óleo
  - ü Falha de partida
  - ü Curto-circuito

#### 2.1.15. Sistema de Alimentação de Gás

- **Entrada de gás natural:** Deve ser compatível com a rede de fornecimento local

- **Compatibilidade:** Rede de gás natural canalizado com pressão regulada
- **Sistema de regulação de pressão e filtragem:** Integrado ao fornecimento
- **Sensor de vazamento de gás com atuador de corte automático:** Obrigatório

#### 2.1.16. Estrutura e Instalação

- **Tipo:** Combinado (ou silencioso)
- **Base:** Metálica, robusta, com coxins antivibração
- **Montagem:** Pronto para instalação externa ou interna, com todos os suportes e conexões necessários
- **Compatibilidade:** Interligação com sistemas de transferência automática de carga (QTA) e de paralelismo (QTM)
- **Sistema de Aterramento:** Incluído

#### 2.1.17. Níveis de Ruído

- **Máximo admissível:** ≤ 85 dB(A) a 1 metro de distância
- **Inclui:** atenuadores acústicos e silenciadores do tipo hospitalar

#### 2.1.18. Sistemas Auxiliares

- **Sistema de partida:** Motor de partida elétrico com banco de baterias
- **Carregador de baterias automático**
- **Aquecedor de camisa (pré-aquecimento do motor)**
- **Base metálica com isoladores antivibração**
- **Sistema de ventilação e exaustão adequado ao ambiente de instalação**
- **Sistema de segurança e proteção:** Com alarmes e desligamento automático em caso de:
  - ü Alta temperatura da água
  - ü Baixa pressão do óleo
  - ü Sobrevelocidade
  - ü Sobretensão/subtensão
  - ü Sobrecorrente
  - ü Falha de partida

#### 2.1.19. Condições de Operação

- **Altitude de instalação:** Até 1.000 metros sem derating (acima disso, aplicar correção)
- **Temperatura ambiente:** 5 °C a 40 °C
- **Ambiente de instalação:** Externo ou interno (conforme especificado pelo contratante)

#### 2.1.20. Acessórios Inclusos

- Quadro geral de comando e proteção
- Silenciador industrial para gases de exaustão
- Sensor de vibração e temperatura
- Kit de ferramentas para manutenção básica
- Manual técnico em português (impresso e digital)
- ART de instalação (emitida por engenheiro registrado no CREA)

## 2.2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos seguintes serviços:

- **2.2.1. Fornecimento e transporte** dos grupos geradores e de todos os seus componentes e acessórios até o local de instalação no Parque Fabril do LAFEPE, em Recife/PE.

### **2.2.2. Instalação completa do equipamento**, compreendendo:

- Fixação e alinhamento do gerador;
- Interligação elétrica à subestação ou quadro de transferência;
- Conexão com a rede de gás (quando aplicável);
- Instalação dos sistemas auxiliares: exaustão, ventilação, segurança, automação, etc.;

### **2.2.3. Normas e Certificações**

O grupo gerador e seus componentes devem atender, no mínimo, às seguintes normas:

- NBR ISO 8528 – Grupos Geradores de Corrente Alternada
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR ISO 3046 – Motores de Combustão Interna Alternativos
- NR-10 / NR-12 / NR-13 / NR-20 / NR-33 – Normas Regulamentadoras do MTE
- Certificações CE, UL, IEC ou equivalentes (para componentes críticos)

### **2.2.4. Comissionamento técnico**, incluindo:

- Testes funcionais e operacionais sob carga;
- Testes de sincronismo e paralelismo com a rede (se aplicável);
- Emissão de relatório técnico de validação;

### **2.2.5. Treinamento técnico e Operação Inicial Assistida (OIA)** para operadores e equipe de manutenção do LAFEPE, com carga horária mínima de 8 horas, abrangendo operação, segurança, primeiros atendimentos e rotina básica de manutenção.

**2.2.5.1.** O treinamento será formado por grupos de usuários, a serem designados pela CONTRATANTE, limitados a 10 pessoas, com carga horária mínima de **8 (oito) horas** subdividida entre os conteúdos teórico e prático.

**2.2.5.2.** A data de realização do treinamento deverá ser negociada com a CONTRATANTE, no mínimo, **10 (dez) dias úteis** antes do início do mesmo, de forma a permitir a programação para a participação da equipe.

**2.2.5.3.** A capacitação deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, entre 08:00h e 17:00h.

**2.2.5.4.** A Operação Inicial Assistida (OIA) poderá, desde que acordado entre as partes, se iniciar imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo de serviços e, desde que o treinamento tenha sido realizado de forma satisfatória, por um período de **2 (dois) dias úteis**, conforme descritivo a seguir:

- A OIA deverá dispor da presença on-site do(s) técnico(s) da CONTRATADA, em horário comercial pelo período mínimo de **2 (dois) dias úteis**;
- O início da operação assistida será acordado entre as partes, mas tendo seu início somente após o Termo de Aceite Definitivo de serviços;
- São responsabilidades da CONTRATADA durante a Operação Inicial Assistida:

i. Garantir a disponibilidade e o desempenho do ambiente e serviços entregues;

ii. A equipe da CONTRATADA deverá dispor da apresentação, ajustes e manuseio junto da equipe da Contratante durante o período indicado de forma a haver a transferência de conhecimento no processo;

iii. Manter equipe mínima capacitada e habilitada na disciplina e em regime acima de modo a atender todo o período de transferência de conhecimento em prol de mitigar e solucionar eventuais problemas.

- São responsabilidades da Contratante durante a Operação Inicial Assistida:

i. Definir a equipe para os treinamentos e período de OIA, bem como, convoca-los para as sessões;

ii. Acompanhar a CONTRATADA durante a OIA;

iii. Reproduzir e divulgar os materiais de comunicação.

## **2.2.6. Entrega de documentação técnica completa e garantia**, incluindo:

- Manuais do motor, alternador, painel de controle, esquemas elétricos, diagramas unifilares, certificados e testes;
- Manuais de operação e manutenção
- Relatório de fábrica (teste de carga e funcionamento)
- Relatórios de comissionamento;
- Certificados de conformidade e garantia;
- ARTs dos profissionais responsáveis e relatórios de inspeção;
- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses a partir do aceite técnico definitivo
- **Assistência técnica:** Disponível em território nacional
- **Treinamento:** Inclusão de treinamento operacional e de manutenção para equipe do LAFEPE

## **2.2.7. Considerações Gerais**

**2.2.7.1.** Os grupos geradores serão instalados nas áreas determinadas pelo CONTRATANTE, próximas as subestações existentes no Parque fabril.

**2.2.7.2.** Serão aceitos até dois equipamentos em paralelo por grupo gerador para suprir a carga, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**2.2.7.2.1.** A CONTRATADA deverá realizar todas as conexões necessárias para que os equipamentos entrem em sincronismo e façam o compartilhamento ativo da carga; mediante análise do espaço físico disponível para instalação.

## **3. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco é uma instituição estratégica para o Estado e para o Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na fabricação e fornecimento de medicamentos essenciais para a população. Seu parque fabril opera com linhas de produção altamente sensíveis a variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

As falhas no fornecimento de energia podem resultar em:

- Paradas imprevistas nas linhas de produção;
- Perda de matéria-prima e produtos em processo;
- Danos a equipamentos e sistemas automatizados;
- Comprometimento da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos produzidos;
- Prejuízos financeiros e descumprimento de contratos de fornecimento público.

Portanto, é imprescindível garantir redundância energética por meio da instalação de grupos geradores próprios, capazes de assegurar a continuidade das operações mesmo diante de falhas na rede elétrica pública.

A aquisição de grupos geradores a gás natural, com capacidade conjunta de 3000 kVA, dividida em dois equipamentos (2000 kVA e 1000 kVA), está tecnicamente fundamentada nos seguintes aspectos:

- Cobertura plena da carga crítica do parque fabril em situações de emergência;
- Flexibilidade operacional, com possibilidade de acionamento independente dos geradores conforme a demanda;
- Uso de gás natural como combustível principal, por apresentar melhor desempenho ambiental, maior estabilidade de preço, e menor custo operacional em relação ao óleo diesel;
- Redução das emissões de poluentes atmosféricos, alinhando-se às políticas ambientais e sanitárias do setor farmacêutico;
- Facilidade de integração com sistemas de gerenciamento e automação industrial;
- Maior vida útil dos equipamentos e menor necessidade de manutenção corretiva;
- Adequação às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis à geração de energia elétrica.

A contratação se justifica com base nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento estratégico, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que rege as licitações e contratos das empresas estatais.

Além disso, a medida está alinhada com:

- As diretrizes do Plano de Modernização da Infraestrutura do LAFEPE;
- As recomendações dos órgãos de controle para mitigação de riscos operacionais em serviços essenciais;
- A necessidade de garantir o cumprimento de contratos de fornecimento de medicamentos ao SUS, sem interrupções.

Considerando o papel estratégico do LAFEPE na cadeia de fornecimento de medicamentos ao SUS, a criticidade dos processos industriais envolvidos e a necessidade de garantir a continuidade operacional mesmo em situações adversas, a aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de grupos geradores de energia elétrica a gás natural é medida tecnicamente necessária, legalmente justificável e administrativamente vantajosa.

Trata-se de um investimento essencial para assegurar a resiliência energética, proteger a produção de medicamentos e fortalecer a capacidade de resposta da instituição às demandas de saúde pública do Estado e do País.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

O quantitativo estimado para a presente contratação contempla a aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de dois (2) grupos geradores de energia elétrica a gás natural, com as seguintes capacidades nominais:

- 01 (um) grupo gerador com potência de 2000 kVA;
- 01 (um) grupo gerador com potência de 1000 kVA.

Totalizando, assim, 3000 kVA de potência instalada.

O dimensionamento do quantitativo foi realizado com base em:

- Análise da demanda energética crítica do Parque Fabril do LAFEPE, considerando os setores que não podem sofrer interrupção de energia elétrica;
- Estudos de carga máxima simultânea e necessidades de redundância mínima para garantir a continuidade das operações produtivas e laboratoriais;
- Mapeamento das cargas essenciais (equipamentos de climatização, sistemas de controle e automação industrial, reatores, compressores, sistemas de purificação etc.);
- Estimativas de expansão futura da produção, respeitando margens de segurança elétrica;
- Recomendações técnicas do setor de engenharia do LAFEPE e parâmetros definidos em norma técnica (como a NBR ISO 8528).

A escolha pela divisão do total de 3000 kVA em dois geradores de capacidades diferentes (2000 kVA + 1000 kVA) se justifica por:

- Flexibilidade operacional, permitindo o uso de apenas um grupo em situações de carga parcial, com menor consumo de combustível;
- Redução do desgaste mecânico dos equipamentos, por permitir alternância de uso;
- Redundância mínima, aumentando a confiabilidade do sistema em caso de falha de um dos equipamentos;
- Facilidade de manutenção sem necessidade de desligamento total do sistema;
- Eficiência energética e econômica, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Portanto, o quantitativo estimado de dois grupos geradores a gás natural, totalizando 3000 kVA, foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, de modo a garantir o atendimento seguro e ininterrupto das demandas energéticas críticas do LAFEPE, dentro de uma estratégia de continuidade operacional, eficiência e sustentabilidade.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO POR COTAS RESERVADAS**

O objeto trata da aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de grupos geradores de energia elétrica a gás natural, com potência total de 3000 kVA, a serem destinados ao atendimento das demandas energéticas do Parque Fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, sendo:

- 01 (um) grupo gerador de 2000 kVA;
- 01 (um) grupo gerador de 1000 kVA.

Trata-se de equipamentos de grande porte, com características técnicas complexas e serviços agregados de instalação, testes, comissionamento e integração ao sistema elétrico da planta industrial do LAFEPE.

Após análise da área técnica responsável, concluiu-se que não é recomendada a divisão do objeto com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude dos seguintes fatores:

**Complexidade e integração sistêmica do objeto:** Os grupos geradores serão interligados e operados de forma conjunta, formando um sistema de geração de energia de contingência. A divisão da responsabilidade entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade técnica, a padronização, e dificultar a responsabilização contratual em caso de falhas.

**Abrangência dos serviços técnicos envolvidos:** Além do fornecimento dos bens, o objeto inclui serviços especializados, como montagem eletromecânica, comissionamento, parametrização, testes de carga e integração com a rede interna do parque fabril, exigindo expertise técnica elevada, geralmente não disponível em empresas de pequeno porte.

**Limitações de mercado:** Pesquisa de mercado e consultas prévias indicaram que não há presença significativa de ME/EPP com capacidade comprovada para fornecer e instalar grupos geradores de grande porte (acima de 1000 kVA) com atendimento integral aos requisitos técnicos e prazos operacionais exigidos.

**Risco à economicidade e ao desempenho do contrato:** A fragmentação do objeto poderia aumentar o custo global da contratação, além de ampliar os riscos operacionais e administrativos para a gestão do contrato, especialmente no que tange à compatibilidade entre diferentes fornecedores.

Diante dos aspectos técnicos e mercadológicos analisados, a divisão do objeto da presente contratação em cotas reservadas para ME/EPP não se mostra cabível, conforme permitido pelo §1º do art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

Ressalta-se, todavia, que a licitação será aberta à participação de todos os interessados, inclusive ME e EPP, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação técnica e econômica exigidos no edital, garantindo-se o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1. Modalidade:** Licitação Eletrônica.

**4.2. Critério de julgamento:** Menor Preço.

### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

### **7. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

#### **7.1. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.1.** O fornecimento, instalação, comissionamento e demais serviços relacionados aos grupos geradores deverão ser realizados nas instalações do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, localizado no endereço: Rua Dois Irmãos, nº 1.117, Dois irmãos - Recife/PE - CEP: 52.171-010.

**7.1.2.** A entrega, instalação e execução deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00,

exceto feriados, observando-se os cronogramas e as ordens de serviço que forem expedidas pela Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras do LAFEPE.

## **7.2. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.2.1.** O fornecimento se dará de forma integral, compreendendo:

- Transporte até o local da entrega;
- Descarregamento, movimentação interna e posicionamento dos grupos geradores;
- Fornecimento de todos os componentes, acessórios e materiais necessários à instalação;
- Execução dos serviços de obras civis, elétricas e mecânicas para a instalação dos geradores;
- Montagem eletromecânica completa dos equipamentos;
- Execução dos testes de funcionamento e comissionamento;
- Capacitação/treinamento da equipe técnica do LAFEPE para operação dos equipamentos.

**7.2.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica especializada, devidamente treinada, habilitada e equipada com ferramentas e EPIs adequados, além de todos os recursos logísticos e operacionais necessários à entrega final do objeto, especialmente para:

- Execução de obras civis necessárias à instalação dos equipamentos;
- Montagem, instalação, parametrização e inicialização dos grupos geradores;
- Operação e testes de comissionamento;
- Uso de ferramentas e equipamentos adequados para a execução segura e eficiente do serviço.

**7.2.3.** Caberá à Contratada o fornecimento de todas as peças, insumos, componentes e materiais necessários para:

- Execução completa dos serviços de obra civil e montagem;
- Entrega final dos grupos geradores em plenas condições de funcionamento;
- Atendimento às especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

**7.2.4.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, retirada, devolução e movimentação de quaisquer equipamentos ou materiais que:

- Necessitem de reparo externo durante a execução do contrato;
- Estejam envolvidos no início e/ou término da prestação dos serviços.

**7.2.5.** Todas essas operações logísticas deverão ser realizadas sem ônus adicional para o LAFEPE.

**7.2.6.** Caso o produto fornecido seja reprovado durante a inspeção, testes de recebimento, instalação ou comissionamento, por motivo justificado e formalmente registrado pelo LAFEPE, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do item reprovado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação oficial enviada à empresa.

**7.2.7.** A substituição deverá ocorrer:

- Sem qualquer ônus adicional para o LAFEPE;
- Com produto idêntico ou equivalente, devidamente aprovado pelas áreas técnicas competentes;
- Sem prejuízo aos demais prazos contratuais ou à continuidade do serviço público essencial prestado pelo LAFEPE.

**7.2.8.** O não atendimento à substituição no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme disposto no instrumento contratual e na legislação vigente.

## **7.3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**7.3.1.** O prazo máximo para entrega dos equipamentos no local definido será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo COEPO.

**7.3.2.** O prazo para a conclusão integral dos serviços de instalação, comissionamento e entrega técnica dos equipamentos em pleno funcionamento será de até **10 (dez) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre as partes.

**7.3.3.** O início das atividades deverá ocorrer após o recebimento dos equipamentos e recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo COEPO.

#### **7.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.4.1.** Considerar-se-á entregue o objeto contratado quando forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Entrega física dos grupos geradores e componentes no local designado;
- Instalação completa e funcional dos equipamentos;
- Execução e aprovação dos testes de funcionamento e de carga;
- Apresentação de todos os manuais técnicos, certificados de garantia e documentação de comissionamento;
- Treinamento da equipe técnica do LAFEPE;
- Emissão de Termo de Aceite Técnico-Funcional pela Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras.

**7.4.2.** Quaisquer vícios, falhas ou defeitos identificados na entrega ou nos serviços executados deverão ser corrigidos, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal emitida pelo LAFEPE, por meio de e-mail ou outro meio de comunicação oficial equivalente

**7.4.3.** É vedada a entrega parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pelo LAFEPE e devidamente justificada tecnicamente.

#### **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços/fornecimentos de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

**8.2.** As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

**8.3.** As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO I deste termo.

**8.4.** As propostas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, pelos Gestores e fiscais de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após efetiva execução de instalação, qualificação dos equipamentos e treinamentos dos colaboradores, com emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste termo de referência são provenientes da receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOV. MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE.

#### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Em razão da especificidade da aquisição, documentação relativa à **habilitação técnica** requerida pela área técnica consistirá em:

**11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado conforme

as indicações relacionadas:

- 11.1.1.** Fornecimento e Instalação de Grupo Gerador a Gás Natural de 1000 KVA.
- 11.2.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.
- 11.3.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.
- 11.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.
- 11.5.** O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 12.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 12.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
- 12.3.** A certidão descrita no subitem 12.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 12.4.** Empresas em recuperação judicial poderão participar do presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a CONTRATADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.
- 12.5.** Comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor arrematado por LOTE, devendo apresentar para comprovação o contrato social, com as devidas alterações.
  - 12.5.1.** Em se tratando de Consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigida nesse instrumento, com exceção da comprovação do Patrimônio Líquido/Capital Social em que se permitirá o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suas respectivas participações no consórcio.
- 12.6.** As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 12.6.1.** Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1o, e 289, § 5o, da Lei No 6.404), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes
  - 12.6.2.** Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei.
  - 12.6.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.
  - 12.6.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no subitem 12.6, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

**12.7.** Demonstrativo da capacidade econômica - financeira por intermédio da fórmula e dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00} \\ \text{ILG} \geq 1,00 \quad \text{onde: } \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00} \\ \text{ILC} \geq 1,00 \quad \text{onde: } \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00} \\ \text{ISG} \geq 1,00 \quad \text{onde: } \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} \end{array}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

**12.7.1.** A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que § 7º, do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE só permite igual ou superior a 1. Ademais, a exigência de índice foi adotada para o presente certame, pois o objeto é de alta complexidade e risco.

**12.7.2.** O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

### **13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.** A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

**13.2.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

**13.2.1. No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.2.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.2.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.2.4. No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.2.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

### **14. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à **Habilitação Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

**14.1.** Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União**;

**14.2.** Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**14.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado** do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

**14.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**14.5. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

## **15. DO CONSÓRCIO**

Para a execução deste objeto, não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, ainda que atendidos os requisitos legais para tanto.

A presente vedação encontra respaldo no disposto no art. 32, §5º da Lei nº 13.303/2016, que admite a participação consorciada apenas quando tecnicamente justificável, cabendo à Administração a decisão quanto à conveniência da permissão.

Neste caso, considerando a natureza integrada, técnica e crítica dos serviços de fornecimento, instalação e comissionamento de grupos geradores de energia elétrica a gás natural, opta-se por restringir a participação a empresas individualmente responsáveis pela totalidade do objeto, garantindo:

- maior controle técnico-operacional;
- unificação de responsabilidades contratuais;
- mitigação de riscos na gestão da execução.

Ressalta-se, ainda, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 280/2010 – Plenário, no sentido de que:

*"Nem sempre a participação em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo, ao contrário, constituir limitação à concorrência, pela diminuição do número de empresas de porte interessadas, que passam a integrar um mesmo consórcio."*

*(TCU – Acórdão 280/2010 – Plenário, Voto do Ministro Relator)*

Dessa forma, a vedação à participação consorciada visa preservar a ampla concorrência, a eficiência na execução contratual e a segurança operacional de um projeto de relevância estratégica para o LAFEPE.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Licitante vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da CONTRATANTE, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassem 25% (vinte e cinco) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Art. 47 e Art. 48, inciso II.

**16.2.** Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da CONTRATADA, a responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados perante a Diretoria de Engenharia do LAFEPE. A CONTRATADA deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**16.3.** Em caso de subcontratação a CONTRATADA deverá comprovar a vantajosidade à Administração Pública, bem como, a capacidade técnica da subcontratada, indicando atestados que comprovem a expertise na execução dos serviços, sendo que a escolha da empresa subcontratada terá por base a capacidade técnica apresentada.

**16.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os contratos de terceirização de serviços, bem como suas respectivas certidões de regularidade fiscal.

## **17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal, ambos devidamente aprovados e atestados pela CONTRATANTE.

**17.2.** As medições serão mensais e deverão ser apresentadas com a respectiva memória de cálculo

vistada pelo Responsável Legal da CONTRATADA, pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

**17.3.** As medições serão analisadas pelos fiscais designados pelo LAFEPE no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da documentação completa.

**17.4.** As medições de equipamentos devem seguir os critérios de medição estabelecidos conforme descrição a seguir:

<b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
No <b>PEDIDO DE COMPRA</b> dos equipamentos/peças ou materiais, mediante entrega prévia, à fiscalização, da apólice de seguro.	40%
Na <b>ENTREGA</b> dos equipamentos/peças ou materiais ao LAFEPE.	25%
Na locação na base e <b>INSTALAÇÃO</b> .	15%
No <b>START UP</b> dos equipamentos/peças ou materiais.	15%
Na entrega da <b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b> e sanada as pendências (Qualificação técnica)..	5%

**17.5.** Em caso de identificação de incorreções em valores eventualmente já pagos, as diferenças devidas serão integradas na medição subsequente para manutenção do equilíbrio contratual.

**17.6.** Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos, não sendo permitido adiantamentos ou pagamentos sem a contraprestação de serviços ou diferente do que estiver estabelecido nos Contratos.

**17.7.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**17.8.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

**17.9.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Coordenadoria Financeira - COFIN, a fim de verificar a regularização da CONTRATADA, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

**17.10.** Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela CONTRATADA, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

**17.11.** O pagamento fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA das seguintes documentações:

- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Demais licenças imprescindíveis à execução do serviço, caso necessário.

**17.12.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

**17.13.** O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) ou serviços for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

**17.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso  
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  
I = (TX/100)/365  
TX = Percentual do IPCA anual

## 18. DO REAJUSTE

**18.1.** O preço contratual somente será reajustado após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, mediante requerimento, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 - fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme definido Custo nacional da construção civil e obras públicas, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/2003, alteradas pela Lei Estadual nº 17.555/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário da apresentação da proposta

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da proposta

**18.2.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## 19. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

**19.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses** contados da aposição da data da última assinatura eletrônica podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

**19.2.** O prazo de execução do contrato será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**19.3.** O licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

**20.1.** Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato.

**20.2.** Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos.

**20.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**20.4.** Solicitar que seja providenciada a substituição do material, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.5.** Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

**20.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

**20.7.** Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e

condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

- 20.8.** Acompanhar a entrega do objeto conforme prazo estabelecidos neste termo.
- 20.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação.
- 20.10.** Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de **20 (vinte) dias corridos** quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 20.12.** Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 20.13.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste.
- 20.14.** Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 20.15.** Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.
- 20.16.** Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além do que dispuser o contrato e edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 21.1.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 21.2.** Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação.
- 21.3.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada.
- 21.4.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 21.5.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 21.6.** Estar em condições de fornecer o equipamento a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**.
- 21.7.** Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento.
- 21.8.** A CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar (ida e volta), reinstalar e testar, sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro no prazo de **20 (vinte) dias corridos**.
- 21.9.** CONTRATADA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da estrutura até a sua efetiva entrega nos locais especificados. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF.
- 21.10.** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado.
- 21.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente.
- 21.12.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por materiais

fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão.

- 21.13.** Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.
- 21.14.** Substituir em até **20 (vinte) dias corridos** qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior.
- 21.15.** Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do CONTRATANTE, no local de entrega informado neste Termo de Referência.
- 21.16.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.
- 21.17.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela instalação dos equipamentos bem como de suas utilidades, assim como, os serviços: FAT, SAT, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up e acompanhamentos conforme especificações técnicas.
- 21.18.** Fornecerá procedimentos para a correta utilização, limpeza e manutenção do equipamento.
- 21.19.** Fornecerá todas as documentações para realização de FAT (teste de aceitação do fabricante), SAT (teste de aceitação no cliente) e qualificações de instalação e software devendo ser entregues com antecedência de **30 (trinta) dias corridos** antes da realização dos testes, para que a equipe do LAFEPE possa ter tempo hábil de avaliação e aprovação da documentação de comissionamento do sistema.
- 21.20.** Fornecer uma lista de peças e componentes de reposição, com códigos de compras, recomendadas para **2 (dois) anos** de consumo e a lista de peças de reposição para os próximos **5 (cinco) anos**.
- 21.21.** Entregar toda a documentação que será parte do Data Book, com pelo menos **30 (trinta) dias** corridos da data que antecede a instalação do equipamento na planta do LAFEPE, para que haja tempo hábil para a equipe do LAFEPE executar a revisão dos documentos.
- 21.22.** Proceder a comissionamento completo do equipamento e treinamento da equipe do LAFEPE.
- 21.23.** Disponibilizar, para realização dos testes de SAT (teste de aceitação no cliente) e qualificações de instalação, operação e software, técnico por no mínimo **10 (dez) dias úteis**, para execução efetiva de todos os testes apresentados nos protocolos por equipamento.
- 21.24.** Treinar os operadores e supervisores da área de manutenção do LAFEPE de modo a torná-los aptos à operação do equipamento. Ademais, esse treinamento deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas e realizado no horário das 8h às 17h com emissão de certificado atestando que os colaboradores estarão aptos a operar os equipamentos.
- 21.25.** As despesas relativas ao FAT (teste de aceitação no fabricante) ocorrerão por conta da CONTRATADA em se tratando de possível de inspeção no local ou remotamente.
- 21.26.** Entregar toda documentação que servirá de base para a operação e manutenção dos equipamentos, no idioma português Brasileiro, sendo uma via física e outra em meio digital.
- 21.27.** Executar a instalação, comissionamento do equipamento e treinamento operacional por meio de técnicos comprovadamente treinados pelo fabricante do equipamento com apresentação de certificado de treinamento do técnico (s) que irá (ão) realizar a instalação do equipamento no LAFEPE.
- 21.28.** Entregar ao LAFEPE todas as documentações relativas, as qualificações, treinamentos, acompanhamentos de produção, FAT e SAT com prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a realização dos mesmos.
- 21.29.** O fornecedor dos equipamentos deverá se responsabilizar pela total instalação, interligação e operacionalização dos mesmos, em relação à planta. Questões de infraestrutura e logística inerentes a esta instalação também são de responsabilidade do fornecedor e deverão ser consideradas. Para minimizar problemas durante a fase de instalação dos equipamentos é recomendado uma visita técnica ao LAFEPE para levantamento de todos os detalhes relacionados à instalação dos mesmos.
- 21.30.** As peças que possam vir a ser substituídas devem ser originais e compatíveis com a marca, modelo e ano de fabricação do equipamento sempre de primeiro uso e correrão por conta

EXCLUSIVA da CONTRATADA.

**21.31.** CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, os Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs), emitidos pelos respectivos conselhos profissionais, tanto da empresa quanto do responsável técnico designado para a execução dos serviços contratados.

## **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** Além do que dispuser o contrato e a minuta do Edital, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **23. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**23.1.** A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, projetos e Obras – COEPO.

**23.2.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Engenharia, projetos e Obras – COEPO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

**23.3.** O CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da CONTRATADA expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** O LAFEPE exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da Contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro.
- II. Seguro garantia.
- III. Fiança bancária.

**24.2.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão LAFEPE, contados da assinatura do Contrato.

**24.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**24.2.2.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**24.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**.

**24.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**24.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

**24.4.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**24.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

**24.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**24.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**24.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do LAFEPE, acrescida de correção monetária

calculada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

- 24.7.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 24.8.** Na hipótese de apresentação do Seguro Garantia, a CONTRATADA deverá informar estas alterações à Companhia Seguradora e encaminhar os termos do ajuste do Contrato de Seguro à CONTRATANTE.
- 24.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 24.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 24.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do LAFEPE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 24.10.2.** No prazo de **90 (noventa) dias corridos** após o término da vigência do Contrato, caso o LAFEPE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 24.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE, com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 24.12.** A CONTRATANTE somente não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 24.12.1.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos próprios da Administração Pública; ou
- 24.12.2.** Prática de atos ilícitos dolosos por empregados da CONTRATANTE.

## **25. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 25.1.** A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento adquirido venha com garantia do fabricante por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da entrega e aprovação do produto pela CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pela sua solidez e segurança pelo período citado.
- 25.2.** A CONTRATADA compromete-se a reparar todos e quaisquer defeitos nos equipamentos que forem apontados pelo LAFEPE, durante o prazo de garantia previsto no Contrato, obrigando-se a substituir o(s) item(ns), por sua inteira e exclusiva conta e risco (mão de obra), sem qualquer prejuízo para o CONTRATANTE durante todo o período de garantia.
- 25.3.** Os recebimentos provisório e definitivo, previstos na lei 13.303/16, não eximem a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do Contrato.

## **26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 26.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.
- 26.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

## **27. DA MATRIZ DE RISCO**

- 27.1.** As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no ANEXO II deste instrumento.

## **28. DA VISITA TÉCNICA**

- 28.1.** É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras -COEPO do LAFEPE, através dos telefones e contato: (81) 99252-6858 ou pelo e-mail: artur.medeiros1@lafepe.pe.gov.br, no horário das 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO III**, da área onde serão realizados os serviços.

**28.2.** Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITORIA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

**28.3.** As vistorias NÃO serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

**28.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

**28.5.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando identificação oficial com foto. Caso a licitante NÃO queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

**28.6.** Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

## **29. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MAPA DE RISCO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

**Dayvson Alves Vanderlei**

LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO  
Coordenador

## **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

### **PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Recife, xxx de xxxxxx de 2025.

Ao  
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE  
Rua Dois Irmãos, nº 1117, Dois Irmãos, Recife/PE  
Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta a sua proposta para aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de grupos geradores de energia elétrica a gás natural, destinado ao atendimento das demandas energéticas do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### **1. Preço:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	---------------------------------	----------------	-------------------	-----------------------	--------------------

1	Grupo gerador de energia elétrica a gás natural - 2000 KVA Garantia mínima: 1 (um) ano	UN	1		
2	Grupo gerador de energia elétrica a gás natural - 1000 KVA Garantia mínima: 1 (um) ano	UN	1		

Valor total dessa proposta: **R\$ xxxxxxxxx** (-----)

## 2. Condições de Pagamento

Faturamento em **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato.

## 3. Prazo de Fornecimento e Execução do Serviço

Conforme subitem 7.3 deste Termo de Referência

## 4. Início dos Serviços

5. Conforme subitem 7.3 deste Termo de Referência

## 6. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**.

## 7. Declarações

- 7.1.** Declaramos que os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.
- 7.2.** Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 7.3.** Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas, as operacionais (ferramentas e equipamentos, EPI's, hospedagem, alimentação e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).
- 7.4.** Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.
- 7.5.** Declaramos ciência, para os devidos fins, da localização dos municípios onde serão realizados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições logísticas da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Legível e Assinatura

## ANEXO II - MAPA DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratada

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratada
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratada
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratada

### ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**OBJETO:** Aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de grupos geradores de energia elétrica a gás natural, destinado ao atendimento das demandas energéticas do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE.

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, xx de xxxxx de 2025.

REPRESENTANTE DO LAFEPE  
Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
Nome Legível, CPF e Assinatura

#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA**

#### **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA**

**OBJETO:** Aquisição, fornecimento, instalação e comissionamento de grupos geradores de energia elétrica a gás natural, destinado ao atendimento das demandas energéticas do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2025 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE.

Recife, xx de xxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
Nome Legível, CPF e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Dayvson Alves Vanderlei**, em 24/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72094703** e o código CRC **95613011**.